

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI N.º 128**

(15 de Março de 1962)

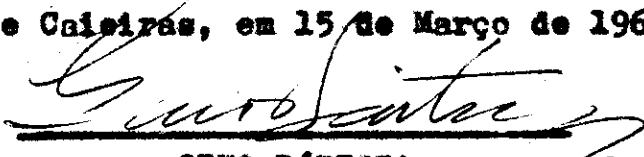
Dispõe sobre a abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a atender à contratação de Maestro, aquisição de uniformes, instrumentos e demais despesas com a Banda Municipal de Caieiras, criada de acordo com a Lei n. 90, de 24 de Novembro de 1961.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1961.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Março de 1962.-


GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 15 de Março de 1962.-


VERA MARQUENINI

-Secretário-